



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de
Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0054617/2021-44

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|----------------------------|--|
| Dispensado de Licenciamento Ambiental | 2100.01.0054617/2021-44 | Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Romário Emiliano Barbosa Olímpio | | CPF/CNPJ: 047.119.796-38 |
| Endereço: Avenida Canadá nº 135 | | Bairro: Jardim Aeroporto |
| Município: Capelinha | UF: MG | CEP: 39.680-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Romário Emiliano Barbosa Olímpio | | CPF/CNPJ: 047.119.796-38 |
| Endereço: Avenida Canadá nº 135 | | Bairro: Jardim Aeroporto |
| Município: Capelinha | UF: MG | CEP: 39.680-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda Manoel Luiz | | Área Total (ha): 3,4891 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 7754 Livro 2-RG Comarca de Capelinha/MG | | Município/UF: Capelinha/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112307-4B96.E2D0.702A.4861.85DC.2CBB.1C7A.9274 | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do | 0,6049 | ha |

| | | |
|------|--------|----|
| solo | 0,6049 | ha |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|--|---------------|
| Agricultura | G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura) | 0,6049 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|---------------|---|------------------------------------|---------------|
| Mata Atlântica | 0,6049 | Floresta Estacional Semidecidual | Inicial | 0,6049 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 0,6049 | | Total: | 0,6049 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---------------------------------|--|----------------|-----------|
| Lenha de Floresta Nativa | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 16,3943 | m³ |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio de Campos Valadares MASP: 0863477-6

Data da Vistoria: **24/09/2021**

9. VALIDADE

| | |
|------------------------------------|--|
| Data de Emissão: 14/03/2022 | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
| Validade: 14/03/2025 | |

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|--------------------|------------|-------------------------|------------------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 0,6049 ha | Sirgas 2000 | 23k | 771.324 | 8.039.699 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
 - Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário adote o cronograma citado para realizar a intervenção, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal;
 - Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
 - Cercamento da RL, evitando assim o acesso de pessoas e animais de grande porte.

Medidas compensatórias:

PTRF:

Foi proposto Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para compensar as APPs que possuem uso alternativo do solo, no processo de intervenção ambiental nº 2100.01.0054617/2021-44, no imóvel fazenda Manoel Luiz, entre as coordenadas UTM|SIRGAS 2000|23K 1 - X: 771610 / Y: 8039810 e 2 - X: 771580/ Y: 8039799. Para tal, a proposto como metodologia: fechamento de toda a área de APP e recuperação da mesma. Para tanto, as atividades compensatórias ainda não foram iniciadas.

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF foi elaborado pelo engenheiro florestal, senhor Arthur Duarte Vieira, CREA: MG- 188153/D, e ART Nº MG 20210794469, na modalidade RECUPERAÇÃO, em áreas de APP, que possuem uso alternativo do solo, totalizando 0,3690 ha, no imóvel fazenda Manoel Luiz.

Plano de Conservação para Espécies Ameaçadas:

Existe ocorrência de 01 exemplar de espécie imune de corte pela Lei nº 20.308 de 27 de julho de 2012, *Handroanthus chrysotrichus* (ipê-amarelo). Devido ao tratamento dado ao Ipê Amarelo pela Lei Estadual nº 20.308/2012, como espécie imune de corte, o Ipê não poderá ser suprimido devendo ser preservado um raio de 10 m no entorno de cada indivíduo, sendo 0,0314 ha. Foi encontrada uma espécie ameaçada de extinção, de acordo a Lista oficial do Ministério do Meio Ambiente (MMA), segundo a Portaria MMA nº443 de 2014, *Melanoxylon brauna* (braúna), considerando o raio de preservação no entorno de cada indivíduo de 10 metros, sendo uma área de 0,0314 ha. A área total a ser preservada é de 0,0628 ha; para isso foi apresentado proposta de conservação para estes indivíduos que não poderão ser suprimidos.

O plano de conservação propõe como metodologia a identificação de todos os indivíduos ameaçados e demarcação de raio de proteção de forma que nenhuma espécie ameaçada seja suprimido.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|---------------------------|
| 1 | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada; | Anteriormente à supressão |
| 2 | Executar o PTRF de 0,3690ha, no imóvel fazenda Manoel Luiz, entre as coordenadas UTM SIRGAS 2000 23K 1 - X: 771610 / Y: 8039810 e 2 - X: 771580 / Y: 8039799, conforme metodologia e cronograma proposto no processo. | 36 meses |
| 3 | Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante semestralmente. | 36 meses |
| 4 | Essa autorização só terá validade quando apresentada junto com documento de licenciamento ambiental. | 36 meses |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Heloisa Rocha, Coordenadora**, em 14/03/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43421873** e o código CRC **3F9B8133**.
